



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro –
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



PROJETO DE LEI N.º 1.651 DE 15 DE ABRIL DE 2026
EXPEDIENTE DO DIA

EM: 16/04/2026

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

1.ª VOTAÇÃO Em 24/04/2026

2.ª VOTAÇÃO Em 24/04/2026

Sessão Extraordinária.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DO PISO SALARIAL DOS (AS) SERVIDORES (AS) EFETIVOS NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO (AS) ESCOLAR E/OU PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS QUE EXERÇAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS CORRELATAS VINCULADOS (AS) À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica estabelecido que o reajuste do piso salarial do (a) Secretário (a) Escolar e/ou profissionais administrativos que exerçam atividades administrativas correlatas, vinculados (as) à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, conforme determina a Lei Municipal n.º 752 de 20 de novembro de 2023, será feito anualmente, na mesma periodicidade do reajuste do salário mínimo nacional, sempre no mês de janeiro.

Art. 2.º - Fica concedido, relativamente ao ano de 2026, o reajuste de 06% (seis por cento) sobre o piso salarial dos (as) servidores (as) mencionados (as) no artigo 1.º, com base no critério de equilíbrio fiscal adotado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O reajuste previsto neste artigo terá efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1.º de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro –
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 15 de abril de 2026.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito (a) Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA

Vilmar Fernandes Alves
SECRETÁRIO MUN. DE ADM
E PLANEJAMENTO
DEC. Nº 047 DE 15/01/2025
Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento.

RECEBEMOS

EM: 16/04/2026
às 09:00

Clara Jorge Beltrão
PORTARIA 002/1983
CÂMARA DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA LAPA - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro –
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor presidente,
Senhoras vereadoras,
Senhores vereadores,

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DO PISO SALARIAL DOS (AS) SERVIDORES (AS) EFETIVOS NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO (AS) ESCOLAR E/OU PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS QUE EXERÇAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS CORRELATAS VINCULADOS (AS) À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposição tem como objetivo estabelecer critérios para o reajuste anual dos profissionais supracitados além de conceder o reajuste de 06% (seis por cento) relativo ao ano vigente (2026). Vale ressaltar que no ano passado, nosso reajuste foi aprovado com percentual abaixo do fixado nacionalmente para salário mínimo legal, entrando em conflito com a natureza da Lei Municipal N.º 752 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 que estabelece o piso salarial profissional do secretário escolar, onde **visa a valorização profissional** dos servidores efetivos na função de secretário (a) escolar (a) e/ou profissionais administrativos que exerçam atividades administrativas correlatas vinculados à Secretaria Municipal de Educação do município de Bom de Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Ademais, tais requerimentos visam conferir o reajuste anual em consonância com o Art. 4.º da Lei Municipal N.º 752 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, bem como, fixar critérios objetivos a concessão e reajustamento periódico.

Diante disso, esperamos que seja o presente projeto de lei apreciado e aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, inclusive com a convocação de sessões extraordinárias se necessário, o que fica de logo solicitado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 15 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro –
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



Eures Ribeiro Pereira
Eures Ribeiro Pereira
Prefeito (a) Municipal de
Bom Jesus da Lapa - BA

Vilmar Fernandes Alves
Vilmar Fernandes Alves
SECRETARIO MUN. DE ADM
E PLANEJAMENTO
DEC. Nº 047 DE 15/01/2025

Vilmar Fernandes Alves
Secretário (a) Municipal de Administração
e Planejamento.

RECEBEMOS

EM: 16/04/2026
às 09:00

Clara Jorge Beltrão
Clara Jorge Beltrão
PORTARIA 002/1983
CÂMARA DE VEREADORES DE
BOM JESUS DA LAPA - BA